A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usande de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar - acordo com o Estado de São Paulo por sua Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, nos termos do Decreto Estadual nº 22,987, de 03 de dezembro de 1.984, com a finalidade de:

I- receber por via administrativa , as importâncias - correspondentes a 20% (vinte por cento) do produto da arrecadação de multas, juros e acréscimos vinculados ao Imposto de Circulação de Mercadorias, relativas ao período não prescrito, cujo termo final é de 30 de julho de 1.983;

II- desistir, expressamente, de acréscimo de qualquer-natureza;

III- desistir, expressamente, de ações judiciais já propostas para cobrança das referidas importâncias.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

JAIR MORCARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 305, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.985.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentias, DECRETA A seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Tesouraria do Fundo Especial-Programa de Apoio à Pavimentação um - Crédito Adicional na importância de Cr$ 150.000.000 (cento e cin -

quenta milhões de cruzeiros), para serem aplicados nas obras de - pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade, obedecendo a seguinte classificação orçamentária abaixo:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
08.05 - FUNDO ESPECIAL- PROGRAMA DE APOIO À PAVIMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
	01- Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares.....Cr$ 150.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo
1058	Urbanismo
10585750	Vias Urbanas
10585751.01	Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares.....Cr$ 150.000.000

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto através dos recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro no Fundo Especial Programa de Apoio à Pavimentação.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 306, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.985.

"Altera parágrafos do artigo 18 e 19 da Lei nº 18, de 25 de maio de 1.983".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, **DECRETA a seguinte . . .**